



CONTRATO nº 014/2024

TERMO DE ACORDO AMIGÁVEL

De um lado, o município de Entre Rios/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede jurídica na rua Pergentino Alberici, 152, centro, neste município, cadastrado no CNPJ sob o nº 01.612.698/0001-69, representado neste ato por seu prefeito Sr. **Joao Maria Roque**, denominado de ora em diante apenas EXPROPRIANTE, e de outro lado:

Sr. Euclides Antônio Carbonari, brasileiro, portador do CPF nº 061.168.829-49, residente e domiciliado na Rua dos Índios, n 825, Centro, ENTRE RIOS, SC, denominado simplesmente EXPROPRIADO;

EM ACORDO AMIGÁVEL, entre as partes, elaboram, aceitam, convencionam mutuamente, o presente acordo, com as cláusulas a seguir descritas:

Decreto executivo municipal nº 030/2024
Laudo técnico anexo
Parecer 01/2024 – Elaborado pela comissão nomeada através
decreto 031/2024.

Clausula Primeira: DO OBJETO: acordo amigável de desapropriação de parte do imóvel rural, **lote colonial nº 357, cadastrado no CRI de Xaxim sob a matrícula nº 11.343, parte do mesmo em nome de Euclides Antônio Carbonari**, sendo que desta área a ser utilizado pelo município o total de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), de acordo com mapa e memorial (anexo), passando a posse da área expropriada imediatamente ao município expropriante, o qual poderá explorar, enquanto encontrar material de interesse deste.

Do material a ser explorado, cascalho rochoso com espessura média de 5 cm e outro espaço na mesma área com cascalho rochoso de espessura de 2,5 cm em média.

Clausula Segunda: A Comissão de Avaliação de desapropriações, nomeada através do Decreto n 031/2024, designada para emitir o laudo de avaliação, da parte do imóvel de interesse da administração, conforme memorial descritivo anexo (8.000m²) e, elaborou o referido laudo de avaliação, considerando a exploração do material existente no referido imóvel, que acompanha o presente.

Clausula Terceira: O laudo de avaliação confeccionado pela comissão, é de R\$53.066,40 (*Cinquenta e três mil, sessenta e seis reais e quarenta*



centavos), levando em consideração, alguns dados, bem como localização, exploração, tamanho, entre outros:

- a) O objetivo do município com a desapropriação do referido imóvel, é a exploração (extração) de cascalho em estado bruto, para distribuição e melhorias nas estradas municipais;
- b) O município expropriante poderá explorar e extrair o material de interesse, para cascalho de ruas e acessos, da forma que melhor convier, pelo tempo e enquanto determinada área fornecer este material;
- c) A posse do imóvel é transferida para o município, no ato de assinatura do presente termo/contrato, uma vez que, o objetivo é a exploração do produto (cascalho) na referida propriedade.


Clausula Quarta: FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito de uma única parcela em até 60 (sessenta) dias da data de assinatura deste termo.

Clausula Quinta: O expropriado autoriza o expropriante, na data de assinatura do presente termo, imitir-se na posse do imóvel caracterizado no memorial anexo, podendo usufruir do mesmo, da maneira que melhor lhe convier;

Clausula Sexta: O presente termo, firmado pelas partes, de caráter irrevogável, irretratável e obriga-se pelo cumprimento do presente seus subscritores, e na sua falta, seus herdeiros ou sucessores, para o bom e fiel cumprimento do presente.

Clausula Sétima: Por ser esta expressão de verdade, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que elegem em comum acordo, o foro de jurisdição desta Comarca de São Domingos-SC, por mais especial que outro seja, para dirimir possíveis e eventuais duvidas, não resolvida entre as partes.

Entre Rios/SC, 08 de março de 2024.


Município de Entre Rios
Expropriante


Euclides Antônio Carbonari
Expropriado



Testemunha
Nome
CPF

Aluísio
00889939-72

Testemunha
Nome
CPF

400.797.919-72
Felício de Garças

EM BRANCO

EM BRANCO



ESCRIVANIA DE PAZ DE ENTRE RIOS - COMARCA DE SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA
KAREN ALEXANDRA LISE - Escrivã de Paz Interina
Rua 10 de Julho, 430 | Centro | CEP: 09882-000
Cel.: (49) 98803-0900 | E-mail: entrerios.cej@hotmail.com



— RECONHECIMENTO Nº 034139 —

Reconhecido por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1) EUCLIDES ANTONIO CARBONARI

Do(a) Entre Rios, 08 de março de 2024. Em Teste da Verdade



KAREN ALEXANDRA LISE - Escrivã de Paz Interina

Emprego em branco + selo isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento GWS27300-ACE4

Confira os dados do selo em: selo.bsc.jus.br



ESCRIVANIA DE PAZ DE ENTRE RIOS - COMARCA DE SÃO DOMINGOS - SANTA CATARINA
KAREN ALEXANDRA LISE - Escrivã de Paz Interina
Rua 10 de Julho, 430 | Centro | CEP: 09882-000
Cel.: (49) 98803-0900 | E-mail: entrerios.cej@hotmail.com



— RECONHECIMENTO Nº 034138 —

Reconhecido por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC, neste ato representada por(1) JOÃO MARIA ROQUE

AGENTE ADMINISTRATIVO(a) Entre Rios, 08 de março de 2024. Em Teste da Verdade



KAREN ALEXANDRA LISE - Escrivã de Paz Interina

Emprego em branco + selo isento

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento GWS27298-TSCS

Confira os dados do selo em: selo.bsc.jus.br